

Resolução N° 32/98.

Por força da atualização do Subsídio
e Verba de Representação do Prefeito
e Vice-Prefeito e das outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de São José do Rio
Preto, no uso de suas atribuições legais e com base no CAPUT do
Art. 29, Item V da Constituição Federal aprova a seguinte reso-
lução.

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito será de R\$
2.064,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), a partir de 1º de maio
de 1998.

Art. 2º - A verba de Representação do Prefeito será de
R\$ 2.064,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) correspondente
a 100% (Cem por Cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito será de
R\$ 1.038,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Art. 4º - A verba de Representação do vice-Prefeito será
seja de R\$ 1.038,00 (um mil, trezentos e dois reais) correspondente
a 50% (cinquenta por Cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Caraguato Unico - A presente resolução foi atualizada
com base no INPC de abril de 1998, no valor de 0,45%.

Art. 5º - Os valores nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta
resolução serão atualizados mensalmente ou conforme deci-
diu pela Comissão de Justiça Nacional de Pecas ao Consu-
midor (INPC) ou qualquer outro Juiz Oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta resolução em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeito a partir de 1º de maio de 1998.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio
Preto, 05 de junho de 1998.

Confirma

Continuación Resolución N° 32/98

- a) Gerente - *Rodríguez*
a) vice-Gerente - *J. Pérez*
a) Secretario - *A. V. D.*